



# *Câmara Municipal*

General Carneiro - Estado do Paraná

## **DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023.**

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO NO EXERCÍCIO DE 2010, SR. IVANOR DACHERI.**

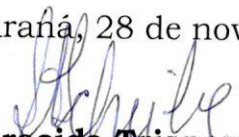
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 003/2023.

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2010, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo n.º 267972/11.

**Art. 2º** Fica imposta ao Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), a multa prevista no artigo 87, I, a, da L.C.E. n.º 113/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
**Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS  
DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO NO  
EXERCÍCIO DE 2010, SR. IVANOR DACHERI.**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 003/2023.

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2010, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo nº 267972/11.

**Art. 2º** Fica imposta ao Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), a multa prevista no artigo 87, I, a, da L.C.E. n.º 113/05.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2023.

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**  
Alexsander Martendal  
**Código Identificador:**1CBFD1AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023. Edição 2910  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# *Câmara Municipal*

## *General Carneiro - Estado do Paraná*

**PORTARIA N.º 035/2023, de 05 de dezembro de 2023.**

EMENTA: ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que está Retificando o Decreto Legislativo n.º 003/2023 de 28 de novembro de 2023, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município em 01 de dezembro de 2023, Edição n.º 2910<sup>1</sup>.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2010, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo n.º 267972/11,

**Leia-se:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente a **prestação de transferência voluntária registrada no Sistema Integrado de Transferências (SIT) sob o n.º 1957, em razão do repasse efetuado pelo Serviço Social Autônomo Paranaidade (PARANACIDADE) ao Município de General Carneiro, por meio do Termo de Adesão n.º 44/2010, referente ao exercício financeiro de 2010**, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo n.º 267972/11.

**Art. 2º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**  
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

<sup>1</sup> A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador ICBFD1AB no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 035/2023

**PORTARIA N.º 035/2023, de 05 de dezembro de 2023.**

EMENTA: ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que está Retificando o Decreto Legislativo nº 003/2023 de 28 de novembro de 2023, o qual foi publicado no Diário Oficial do Município em 01 de dezembro de 2023, Edição n.º 2910.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2010, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo nº 267972/11,

**Leia-se:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente a **prestação de transferência voluntária registrada no Sistema Integrado de Transferências (SIT) sob o nº 1957, em razão do repasse efetuado pelo Serviço Social Autônomo Paranaidade (PARANACIDADE) ao Município de General Carneiro, por meio do Termo de Adesão nº 44/2010, referente ao exercício financeiro de 2010**, gestão de responsabilidade do Sr. Ivanor Dacheri (CPF n.º 606.490.629-49), nos termos do artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, conforme orientação do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado nos autos de prestação de contas do município de General Carneiro, processo nº 267972/11.

**Art. 2º** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2023.  
**Registre-se e Publique-se.**

**SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador ICBFDIAB no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**Publicado por:**

Alexsander Martendal

**Código Identificador:**FB00E6F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>